



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento total de peças e componentes e limpeza de aparelhos de ar condicionado.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 170/2021 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, sob o critério de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS**, conforme processo administrativo nº 324/2021.

O procedimento licitatório será realizado pela Comissão Permanente de Licitação e regido pela Lei nº. 10.520/2002 (Lei do Pregão), Decreto Municipal nº. 098 de 26 de maio de 2020 (Regulamento do Pregão), Decreto Municipal nº 033/2015 (Regulamento de Registro de Preços), Lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, disponíveis no site:

<https://www.camaracariacica.es.gov.br/transparencia/licitacao>

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ares condicionados tipo split e janela, com fornecimento total de peças, materiais, componentes e acessórios necessários para a manutenção, substituição/reposição de peças e acessórios por outras novas e originais a restabelecer o funcionamento dos equipamentos instalados, bem ainda, a instalação, desinstalação e limpeza química, carga de gás refrigerante dos aparelhos pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Cariacica.

1.1.1. O detalhamento do objeto consta do Termo de Referência (Anexo I)

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto ora licitado, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes

Vínculo: Vínculo: 1.001.0000.0000 - Recursos Ordinários

Fonte de recurso: Recursos Próprios

3 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública no **Plenário do Prédio Sede da Câmara Municipal de Cariacica, localizado na Rodovia BR 262, Km 3,5, bairro Campo Grande, Cariacica/ES – CEP: 29.140-052**, na data e horário abaixo mencionado.

3.2. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INÍCIO PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA

DIA 16 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 10:00 HORAS

3.3. Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como a **CARTA CREDENCIAL** e a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horário citados nos subitens **3.1** e **3.2**.

3.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste pregão Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.1. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, aptos à participação no presente certame, àquelas que preencham os requisitos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.2. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

4.2.1. O serviço ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2.2. Os preços ofertados serão fixos e reajustáveis na forma da lei;

4.2.3. Concordância quanto as condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

4.2.4. Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre a prestação do serviço objeto da licitação.

4.3. Não poderão participar desta licitação aqueles que:

4.3.1. Não atenderem as condições e exigências deste instrumento;

4.3.2. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com este ou qualquer outro ente da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.3. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.4. Empresário impedido de licitar e contratar com o Poder Público, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.3.6. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.3.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.3.7.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.3.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.9. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

4.3.10. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.3.11. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.12. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.13. Tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis-técnicos, servidores da Câmara Municipal de Cariacica;

4.4. É vedada a subcontratação ou terceirização do objeto licitado.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido por servidores designados, que terão, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. O credenciamento dos licitantes;

5.1.2. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

- 5.1.3. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.4. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.5. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 5.1.6. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.7. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.8. Conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- 5.1.9. Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- 5.1.10. Declarar o vencedor;
- 5.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.12. Elaborar a ata da sessão;
- 5.1.13. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- 5.1.14. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o acolhimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação.

6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@camaracariacica.es.gov.br;

6.1.2. Os esclarecimentos serão divulgados no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal;

6.1.3. As impugnações somente serão aceitas quando regularmente protocoladas junto ao Protocolo Geral desta Câmara no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade;

6.1.4. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação, suspendendo os prazos do certame, caso necessário;

6.1.4.1. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançado no sistema a informação de que o mesmo se encontra em “edição”;

6.1.4.2. Caso a Comissão Permanente de Licitação decida pelo não acatamento da impugnação, os autos do processo serão encaminhados ao ordenador de despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão.

6.1.2.3. Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.

6.2. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.3. As impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas.

6.4. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Comissão Permanente de Licitação poderá fazê-lo manifestando sua intenção, **imediate e motivadamente** após a fase competitiva, com a apresentação das suas razões, no prazo processual de 03 (três) dias. Os demais licitantes ficam, desde então, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista e cópia assistida dos autos, às suas expensas.

6.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

6.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente no ato do Pregão.

6.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

6.8. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, não terá efeito suspensivo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

6.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariacica, do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que deverá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

6.11. Os recursos deverão ser assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

6.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via fax, ou e-mail, e publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal.

6.13. Os autos do processo permanecerão com vista assistida franqueada aos interessados no Setor de Licitações, Compras e Contratos, mediante requerimento prévio devidamente protocolado no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Cariacica.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo **CREDENCIAMENTO**, comprovando, se for o caso, possuírem os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

7.1.1. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal;

7.1.2. Para a efetivação do **CREDENCIAMENTO** o representante do proponente exhibirá a Comissão Permanente de Licitação qualquer **DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO, EM CÓPIA AUTENTICADA, JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DA CARTA CREDENCIAL (ANEXO VI)**, que o autorize a participar especificamente deste Pregão e/ou **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO**, no qual o autorize também a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

7.1.3. Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este **deverá comprovar**, através de documento **EM SEPARADO, no caso, cópia autenticada do contrato social e suas alterações**, a condição alegada de representante, e consequente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo, outrossim, fornecer **cópia autenticada** de sua cédula de identidade, ou documento equivalente.

7.1.4. Para efetivação do **Credenciamento é OBRIGATÓRIA** à apresentação da Cópia Autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

7.1.5. COMPREENDE –SE COMO:

7.1.5.1. Para efeito de atendimento ao subitem:

7.1.5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

7.1.5.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

7.1.6. A apresentação do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, presta-se a observar se a atividade da empresa é concernente aos objetos contidos no item **1.1**.

7.1.7. Na hipótese de o licitante não estar presente à Sessão Pública, este deverá enviar, tempestivamente, o **Contrato Social**, ou documento equivalente, devidamente autenticado, no envelope nº. 2 (**HABILITAÇÃO**), para atendimento ao disposto no item **7.1.6**.

7.2. **A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar e entregar os documentos relacionados neste Edital em cópia autenticada. No caso da cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pela proponente, desde que apresentados em até 03 (três) horas pretérita ao início do certame, acompanhados do documento original. Neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.**

7.2.1. Para a autenticação de cópias simples na Câmara Municipal de Cariacica, conforme supra mencionado, deverá ser observado o horário de atendimento de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, na sala do Setor de Licitações, Compras e Contratos.

7.3. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

7.4. Cada representante somente poderá representar um único proponente.

7.5. O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

7.6. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.

7.6.1. **Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes (de proposta comercial e/ou habilitação).**

8 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

8.2. Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como “**MEP**”.

8.3. Os envelopes (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**) serão entregues separadamente à Comissão Permanente de Licitação, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Cariacica do Estado do Espírito Santo – **Pregão Presencial nº. 001/2021** Envelope nº. **001 – PROPOSTA**; Envelope nº. **002 - HABILITAÇÃO**".

8.4. Utilizar, dentro do possível, o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes.

I - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
--

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA – ESPÍRITO SANTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇO
--



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

II - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA – ESPÍRITO SANTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
Envelope nº. 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.5. A proposta formulada pelo licitante deverá indicar o **PREÇO GLOBAL**, expresso em Real (R\$).

8.6. Após o fim acolhimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 – Aberta a sessão pregoeira no Plenário do Prédio Sede da Câmara Municipal de Cariacica, localizado na Rodovia BR 262, Km 3,5, s/nº, bairro Campo Grande, Cariacica, CEP: 29.140-052, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02, os interessados ou seus representantes legais entregarão a Comissão Permanente de Licitação, além da documentação de credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V)**.

9.1.1. A declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. **001 – PROPOSTA** e nº. **002 – HABILITAÇÃO**.

9.1.2. Na hipótese de os licitantes não apresentarem a Declaração de caráter obrigatório, prevista no item **9.1**, a Comissão Permanente de Licitação poderá disponibilizar a estes um **modelo de declaração** que deverá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

9.1.3. Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o item **9.1** em envelope apartado, que deverá trazer os seguintes dizeres: Câmara Municipal de Cariacica, do Estado do Espírito Santo – **Pregão Presencial nº. 001/2021** – Envelope **DECLARAÇÃO**.

9.2. Em seguida, os responsáveis pela condução do certame darão ciência aos presentes do recebimento da declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (documentação) dos interessados ausentes, previamente encaminhados ao mesmo, declarando que seus autores não poderão ofertar lances ou interpor recursos, direito este reservado aos presentes ou devidamente representados.

9.2.1. Em **nenhuma hipótese** será recebida documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama, fax ou e-mail.

9.3. Serão abertos, pela Comissão Permanente de Licitação, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que o mesmo procederá à verificação da sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

10 – DO ENVELOPE Nº. 001: PROPOSTA

10.1. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

10.1.1. Ocorrendo discordância entre os preços unitário e global, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, podendo a Comissão Permanente de Licitação, arrazoadamente, proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

10.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e Anexos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

10.1.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.4. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pedidos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento acontecer sem ônus adicionais para a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**.

10.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

10.3. A proposta deverá ser formulada preferencialmente em uma via, redigida em idioma nacional, impressa em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

10.4. É facultada a Comissão Permanente de Licitação realizar diligências, inclusive visita técnica, acompanhado ou não de técnico, para verificação da adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

10.4.1. Para cumprimento do que acima está previsto o arrematante será convidado a apresentar o endereço de sua sede ou depósitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Em não havendo o cumprimento do prazo estipulado e no caso de divergência entre o relatório decorrente desta diligência e a especificação do Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.4.2. As despesas/custos decorrentes da diligência, correrão às expensas, exclusivamente, da Câmara Municipal de Cariacica.

10.5. Será desconsiderada a proposta do licitante que não for o responsável direto pela prestação do serviço, faturamento e pela emissão da Nota Fiscal/Fatura do objeto licitado.

10.6. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 – DO ENVELOPE Nº. 002: HABILITAÇÃO
--

11.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar documentação com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realizará o Pregão (**anterior à data da sessão conforme item 7.2.1 deste Edital**), ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do (s) lote (s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não abranja o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **INABILITADA**;

11.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do (s) lote (s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o objeto Social que não abranja o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **INABILITADA**;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

11.1.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.1.5. Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovadas as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no **Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO**.

11.1.1.6. Será **inabilitada** a empresa cujo **objeto social** não contemplar o objeto do presente certame.

11.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

11.1.2.1. Para participação no certame, bem como para fins de pagamento das notas fiscais a serem emitidas pelo vencedor da licitação, ficam os licitantes obrigados a fazer:

11.1.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.1.2.1.2. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e PGN e Dívida Ativa da União;

11.1.2.1.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

11.1.2.1.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

11.1.2.1.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.1.2.1.6. Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

11.1.2.1.7. Prova de Regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.2.2. A veracidade das certidões apresentadas pelos licitantes será feita pelos Membros da Comissão de Licitação através dos respectivos sites.

11.1.2.3. As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte que participar deste certame deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

OBSERVAÇÕES:

a) Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o responsável pelo certame considerará como máximos os prazos vigentes no Estado e Município de Cariacica, **90 (noventa) dias** respectivamente.

b) As Provas de Regularidade referentes aos **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, constante na no item **11.1.2.1.2.**, poderão ser substituídas pela **Certidão Conjunta**, expedida pela Receita Federal.

c) As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas neste edital deverão conter o mesmo **CNPJ** apresentado **pelo Licitante no momento do Credenciamento**.

d) Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa **Matriz** quanto as **Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL)**.

e) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal conforme **item 10.1.7**) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo esta ser apresentada mesmo apresentando alguma irregularidade;

f) Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “e” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c com o § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.3.1 Para Qualificação Técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados.

11.1.3.1.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, produtos de natureza semelhante ao objeto da licitação, por meio de apresentação de no mínimo 01(um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa.

11.1.3.1.2. Termo declaratório, nos termos do Anexo IX.

11.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

11.1.4.1. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA deverão ser apresentados os documentos abaixo listados.

11.1.4.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, com validade na data em que torna-se arrematante.

11.1.4.1.2. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

11.1.4.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.1.4.3. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.1.4.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

11.1.4.4.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, à equipe de pregão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

11.1.4.4.2. Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido no item **11.1.4.4.** é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

11.1.4.5. A comprovação do capital social será feita mediante verificação do Contrato Social apresentado, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais.

11.1.5. OUTROS DOCUMENTOS

11.1.5.1 - Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do **Anexo III deste Edital**.

11.1.5.2 - Declaração, papel timbrado da empresa, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, na forma do **Anexo II deste Edital**.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

11.1.5.3 – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

11.1.5.4 – Declaração de Visita Técnica conforme **Anexo VII**. As vistorias poderão ser feitas em dias úteis, das 9 horas às 17 horas, desde que marcadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No dia da licitação não haverá, de forma alguma, visita técnica ou declaração que possui plenos conhecimentos dos locais e dos aparelhos, declarando ter pleno conhecimento das condições.

11.1.5.4.1 – CONTATOS DE AGENDAMENTO DAS VISITAS:

Telefone: (27) 3343 - 2350 (Ramal 227) – Setor de Licitação, Compras e Contratos.

11.1.6. OBSERVAÇÕES

11.1.6.1. Os documentos deverão ser apresentados em originais (incluindo as certidões obtidas via *internet*) ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão (**conforme item 9.2.1 deste Edital**), ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do Processo Licitatório nos termos do Artigo 32 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviada qualquer documentação exigida no presente Edital.

11.1.6.2. Todas as folhas da Proposta Comercial e documentação de Habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial acima, numeradas e visadas pelo proponente. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo, porém, não desqualificará o licitante da disputa.

11.1.6.3. Será desclassificado o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

12 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO
--

12.1. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, iniciará, presencialmente, a sessão pública do Pregão Presencial e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o mesmo.

12.2. Para o julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.3. O valor máximo a ser pago é de **R\$ 54.802,50 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)**, auferido pelo Setor de Licitação, Compras e Contratos da Câmara Municipal de Cariacica, com base nos valores médios de mercado, pesquisados para o objeto desta natureza.

12.4. Será desclassificada a proposta que:

12.4.1. Não atender as disposições contidas neste Edital e seus Anexos;

12.4.2. Apresentar preço incompatível com o preço de mercado;

12.4.3. Apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

12.4.4. Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;

12.4.5. Contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital

12.5. Para efeito de classificação da proposta, em cumprimento ao Inciso VIII, do Artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o responsável pelo certame classificará as menores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

12.7. Para oferta de lances o **responsável pelo certame** convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.

12.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo **responsável pelo certame**, implicará a exclusão do licitante da fase de lances verbais. Valerá, para efeito de classificação das propostas, o valor da proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do seu último lance ofertado.

12.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo **responsável pelo certame**, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 (quinze) deste Edital.

12.11. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

12.12. O **responsável pela condução do certame** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.13. Sendo aceitável a oferta, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

12.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado posteriormente o objeto deste Edital e seus Anexos, pela autoridade competente.

12.15. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Comissão Permanente de Licitação negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente**, no final da sessão, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.17. A **falta de manifestação imediata e motivada** do licitante, na sessão, importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação ao vencedor.

12.18. Adjudicado o objeto da licitação, ficará o licitante vencedor obrigado a apresentar ao **responsável pela condução do certame, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da assinatura da ata, nova planilha de custos, salvo se mantidos os preços constantes de sua proposta escrita.

12.19. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícia, a Comissão Permanente de Licitação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

12.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **responsável pela condução do certame** e licitantes presentes.

12.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

12.22. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.23. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

12.24. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Comissão Permanente de Licitação vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

12.25. O responsável pela condução do certame ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente em qualquer dos envelopes.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Ao (s) **Licitante** (s) poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção (ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência – nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – Multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Ordem de Compra até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Ordem de Compra, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Ordem de Compra, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Ordem de Compra: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato / Ordem de Serviço / Ordem de Compra, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, a Ordem de Serviço/Ordem de Compra, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Ordem de Compra: até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.2 – As multas previstas no inciso II do item 13.1 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

13.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.6 – As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do item 13.1 são da competência do Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação é o ato formal de competência da Comissão Permanente de Licitação, atribuindo ao vencedor do pregão o objeto da licitação, com o reconhecimento de que a proposta apresentada está compatível com os valores de mercado e adequado as exigências editalícia;

14.2. Na hipótese de decisão de recurso pelo Secretário ordenador de despesa, a este caberá à adjudicação do objeto ao vencedor da licitação;

14.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o ordenador de despesas homologará o procedimento licitatório, podendo revogar ou anular a licitação;

14.4. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a firmar o contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4.1. O não atendimento a convocação de que trata o item acima ou a recusa em assinar o contrato sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

14.4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

14.5. Como condição para assinatura do Contrato o adjudicatário deverá manter as mesmas condições habilitatórias exigidas no Edital.

14.6. Quando a adjudicatária se recusar a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, observado o direito de preferência para as ME ou EPP.

14.7. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

14.8. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Comissão Permanente de Licitação é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15 – DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

15.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitido o contrato, se for o caso, a Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/OS), visando à execução do objeto licitado.

15.2 – O Licitante Vencedor terá o prazo 30 (trinta) dias úteis para execução dos produtos/serviços, contados a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 – Deverá, ainda, estar em dia com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social – CND.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

15.4 – A recusa injustificada do licitante em entregar o material, dentro do prazo estabelecido neste Edital permitirá a contratante à aplicação das penalidades, que couberem previstas no **Item 12**.

15.5 – A Ordem de Serviço (OS), Autorização de Fornecimento (AF) e/ou o Contrato poderão ser canceladas e/ou rescindidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

15.6 – Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, caso não venha trazer transtorno aos usuários, como também em finais de semana, conforme ajuste entre as partes, no horário compreendido entre as 8h e 18h.

16 – DA GARANTIA

16.1 – Os serviços e materiais utilizados serão garantidos na totalidade de seu funcionamento pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de aceite definitivo do objeto;

16.2 - A Contratada deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito, em cada produto/serviço entregue e aceite pela Câmara Municipal de Cariacica, que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de garantia;

16.3 - O custo da garantia de cada item, nos moldes exigidos pelo Termo de Referência – Anexo I, deverá compor o preço do respectivo item, não se admitindo cobranças adicionais, por qualquer razão;

16.4 - Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a adjudicatária na assinatura do instrumento Contratual, prestará a garantia de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, que a Administração poderá utilizar por ocasião de qualquer descumprimento contratual por parte da contratada que implique penalidade ou multa.

16.5 - O comprovante de Garantia deverá ser apresentado à Administração

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – O acompanhamento da contratação/aquisição será realizado por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do artigo nº 67, da Lei. nº 8.666/93 que deverá atestar a realização dos serviços/produtos contratados.

17.2 – Caso os serviços/produtos não tenham sido realizados satisfatoriamente, a contratada sofrerá as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Edital.

17.4 – A fiscalização terá que atestar a execução dos serviços/produtos, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, por serviços efetivamente realizados e aceitos, devidamente atestado pela fiscalização da Contratante, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entrega dos produtos ou execução dos serviços, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de recebimento definitivo da mercadoria, ou da comprovação da prestação dos serviços.

18.2 – Na emissão da (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s), o (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

descrever o **produto e o serviço**, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e das **Autorização de Fornecimento e de Serviço**.

18.3 – Ocorrendo erro (s) na apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s), a (s) mesma (s) será (ão) devolvida (s) à (s) Contratada (s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da (s) nova (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s).

18.4 – Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

18.4.1 – não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

18.4.2 – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

18.5 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s), em originais ou devidamente autenticados:

18.5.1 – prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

18.5.2 – prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, devidamente válida;

18.5.3 – prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, devidamente válida;

18.6 – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) tragam consignadas o nº do Processo que originou a contratação e dados bancários, com indicação do Banco, Agência e Conta.

18.7 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

18.8 – É expressamente vedado ao licitante a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19 – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

19.1 – A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos produtos/serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes, nos termos do artigo 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

19.2 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser autorizado pelo Presidente desta Casa de Leis.

20 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PREGÃO

20.1 – A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas.

20.2 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Compra/Serviço ou Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo **responsável pela condução do certame**, sob pena de desclassificação.

21.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Jornal de grande circulação no Espírito Santo.

21.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo **responsável pela condução do certame**, com base na legislação em vigor.

21.7 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

21.8 - É facultado ao **responsável pela condução do certame**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

21.9 – O prazo de execução dos serviços admite prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital;

b) aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei n.º 8666/93;

c) impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

d) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

21.10 – O **responsável pela condução do certame** poderá desclassificar licitantes até o recebimento da Autorização de Compra/Serviço, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.11 – As informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão fornecidos ao **responsável pela condução do certame**, de acordo com o item 6 deste Edital.

21.12 – As Impugnações de Edital, os Recursos e solicitações de vistas/cópias dos autos **DEVEM** ser protocolados diretamente no Protocolo Geral desta Câmara, devendo ser endereçados ao **responsável pela condução do certame** da Câmara Municipal de Cariacica.

21.13 – As comunicações relativas à Autorização de Fornecimento/Serviço serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax no seguinte endereço – Comissão Permanente de Licitação: Câmara Municipal de Cariacica situada à Rua Waldemar Siepierski, número 200, 13º Andar, Sala 1323, Edifício Villaggio Campo Grande Comercial, no bairro Rio Branco - Cariacica - Espírito Santo - CEP 29.147-60

21.14. As comunicações recebidas via fax e e-mail deverão ser realizadas com remessa dos originais, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

21.15. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Termo Declaratório

ANEXO IV – Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

ANEXO V – Declaração inciso VII artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

ANEXO VI – Carta Credencial

ANEXO VII – Declaração de Visita Técnica

ANEXO VIII – Minuta dos Termos de Contrato

ANEXO IX – Termo Declaratório

Cariacica/ES, 30 de agosto de 2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ares condicionados tipo split e janela, com fornecimento total de peças, materiais, componentes e acessórios necessários para a manutenção, substituição/reposição de peças e acessórios por outras novas e originais a restabelecer o funcionamento dos equipamentos instalados, bem ainda, a instalação, desinstalação e limpeza química, carga de gás refrigerante dos aparelhos pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Cariacica, de acordo com as quantidades e especificações listadas abaixo.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – Prédio Sede e Prédio Anexo da Câmara Municipal de Cariacica, localizados na Rodovia BR 262, Km 3,5, s/nº., Bairro Campo Grande, Cariacica/ES, CEP: 29140-052, e Edifício Villaggio Campo Grande Comercial, na Rua Waldemar Siepierski, nº 200, no Bairro Rio Branco, Cariacica/ES, respectivamente.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Compete à Administração, nos termos do artigo 40, inciso I, da Lei 8.666/93, descrever criteriosamente o objeto a ser contratado com informações suficientes para resguardar a qualidade do objeto. Os serviços serão executados nos aparelhos de ar condicionado, conforme as condições a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE APARELHOS
01	Manutenção preventiva (semestral) e corretiva (quando solicitado) do aparelho de ar condicionado tipo PISO TETO de 60.000 BTU	02
02	Manutenção preventiva (semestral) e corretiva (quando solicitado) do aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 24.000 BTU	16
03	Manutenção preventiva (semestral) e corretiva (quando solicitado) do aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT de 22.000 BTU	01
04	Manutenção preventiva (semestral) e corretiva (quando solicitado) do aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT de 18.000 BTU	12
05	Manutenção preventiva (semestral) e corretiva (quando solicitado) do aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT de 13.000 BTU	03
06	Manutenção preventiva (semestral) e corretiva (quando solicitado) do aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT de 12.000 BTU	01
07	Manutenção preventiva (semestral) e corretiva (quando solicitado) do aparelho de ar condicionado do tipo JANELA de 18.000 BTU	02
08	Manutenção preventiva (semestral) e corretiva (quando solicitado) do aparelho de ar condicionado do tipo JANELA de 12.000 BTU	07
09	Manutenção preventiva (semestral) e corretiva (quando solicitado) do aparelho de ar condicionado do tipo JANELA de 10.000 BTU	01
10	Manutenção preventiva (semestral) e corretiva (quando solicitado) do aparelho de ar condicionado do tipo JANELA de 7.500 BTU	01
11	Instalação e desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo PISO TETO – anual (se necessário)	02
12	Instalação e desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT – anual (se necessário)	33
13	Instalação e desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo JANELA – anual (se necessário)	11
14	Recarga de gás em aparelho de ar condicionado tipo TETO – anual (se necessário)	02
15	Recarga de gás de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT – anual (se necessário)	33
16	Recarga de gás de aparelho de ar condicionado tipo JANELA – anual (se necessário)	11



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

4. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços decorrentes do presente incluem:

5.1.1 Manutenção Preventiva;

5.1.2 Manutenção Corretiva;

5.1.3 Substituição/reposição de peças, componentes e acessórios.

OBSERVAÇÃO: As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas por outras peças, componentes e acessórios, novas e originais.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante, podendo também ser realizado aos finais de semana de acordo com a demanda, poderá ocorrer à eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, no entanto, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;

A Contratada fornecerá à contratante telefone fixo, celular, com o nome do respectivo técnico plantonista;

Caso o aparelho, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá ter autorização da fiscalização da Contratante e retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do atendimento ao chamado;

Caso seja necessária a retirada do aparelho para fins de manutenção corretiva por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, a Contratada providenciará a imediata instalação de outro aparelho fornecido pela mesma, com as mesmas especificações, o qual somente poderá ser retirado quando da reinstalação do equipamento anterior devidamente colocado em funcionamento;

Todo aparelho submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da Contratante ou na oficina da Contratada, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas;

A Contratada deverá: reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e por seus empregados, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;

A Contratada deverá manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato;

A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;

A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do Contrato;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, materiais, insumos, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato;

A Contratada deverá iniciar a execução da manutenção preventiva dos aparelhos sempre no primeiro dia útil de cada mês. No término do serviço deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o Contratante e a Contratada;

Todos **os componentes destinados à reparação dos equipamentos** deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua instalação e comprovados por meio de **Ordem de Serviços emitida pela Contratante**;

Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua data de aceite dos serviços comprovados por meio de **Ordem de Serviços emitida pela Contratante**;

Os prazos para atendimento e execução dos serviços de manutenção corretiva serão contados da comunicação formal de defeito pela CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ao Contratado, observando o seguinte:

- Para início da manutenção corretiva, **prazo de (2) duas horas**;
- Para conclusão da manutenção corretiva, prazo médio de (12) doze horas e máximo de (24) vinte e quatro horas;

A Contratada deverá promover a instalação e desinstalação dos aparelhos de ar condicionado **dentro do mesmo imóvel**, visando o melhor aproveitamento da capacidade térmica dos equipamentos já instalados.

Tais serviços serão realizados mediante “chamado” realizado pelo Contratante à Contratada, em dias úteis, a qualquer hora ou até mesmo aos finais de semana;

Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza interna, quando necessário;

Entende-se por manutenção corretiva a substituição de peças gasta pelo uso (incluindo o fornecimento de peças originais);

Entende-se que a instalação de cada aparelho deverá ser completa (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, entregando o serviço com todos os itens em perfeito funcionamento.

Ficará a cargo da Contratada o custo relativo à tubulação frigorífera com a capacidade e tamanho necessários para a interligação entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, com **distância máxima de 5 metros**;

Os serviços de desinstalação compreendem o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorífera existente. Os suportes da condensadora deverão ser retirados e entregues ao representante da Contratada;

A manutenção corretiva será realizada a qualquer tempo mediante chamado da CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, para corrigir falhas em qualquer unidade dos equipamentos, inclusive, as necessárias substituições de peças (incluindo o fornecimento de peças originais).

7. ROTINAS DE MANUTENÇÃO DOS REFRIGERADORES:

7.1 Os serviços de operação e manutenção deverão ser executados pela CONTRATADA de segunda a sexta feira durante o horário de expediente da CMC;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

7.2 A CONTRATADA deverá atender imediatamente (não ultrapassando duas horas), as chamadas da CMC para executar os serviços de manutenção corretiva de urgência sempre que se fizerem necessários, devendo para tanto disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo;

7.3 O recondicionamento de motores e bombas, quando necessário, deverá ser efetuado por empresa especializada;

7.4 Quando necessário, a CONTRATADA deverá retirar os motores, as bombas e os demais equipamentos, somente após autorização do Setor de Patrimônio, bem como retorná-los à unidade de origem e proceder a sua reinstalação, sem ônus adicionais para a CMC;

7.5 A CONTRATADA deverá realizar serviço de substituição das peças e/ou componentes danificados, que se fizerem necessários, por peças e/ou componentes novos e originais durante as inspeções de manutenção, tanto preventivas como corretivas.

7.6 A CONTRATADA deverá realizar manutenção em caráter preventivo, dos aparelhos de ar condicionado, devendo a 1ª (primeira) manutenção preventiva ocorrer nos primeiros 30 dias após a data de assinatura do contrato

7.7 - Semestralmente:

- 7.7.1. Aferição da resistência de isolamento e trabalho dos compressores e motores;
- 7.7.2. Verificação do aterramento dos quadros elétricos e dos motores do sistema em geral;
- 7.7.3. Reaperto das bases de fixação dos motores, ventiladores e bombas;
- 7.7.4. Reaperto dos mancais dos ventiladores, condicionadores e exaustores;
- 7.7.5. Aferição geral das condições de trabalho dos condicionadores e exaustores;
- 7.7.6. Limpeza e higienização das unidades compressoras e evaporadoras.

7.8. Anualmente:

- 7.8.1. Troca de óleo e filtro das centrífugas e compressores;
- 7.8.2. Verificação dos ajustes e controle de segurança dos compressores e das centrífugas;
- 7.8.3. Inspeccionar a câmara de boia de refrigeração e a purga, bem como todo centro de controle
- 7.8.4. Limpeza e higienização das unidades compressoras e evaporadoras.

7.9. Responder perante a CONTRATANTE pelos danos causados por seus empregados, por negligência ou imperícia aos equipamentos ou quaisquer instalações da CONTRATANTE;

7.10. Prestar conta de suas atividades ao encarregado da manutenção da CONTRATANTE, que comunicará ao Diretor de Gestão Administrativa, quaisquer irregularidades;

7.11. Fornecer peças, aparelhos e ferramentas necessárias para manutenção preventiva, enquanto que a CONTRATANTE fornecerá os compressores, salvo, neste último caso, se decorrente de danos causados por negligência ou imperícia da CONTRATADA, na manutenção preventiva;

7.12. Manter sob sua plena responsabilidade os equipamentos retirados para reparos fora das dependências da CONTRATANTE, mesmo circunstância de caso fortuito ou força maior;

7.13. Proceder à manutenção do sistema em expediente normal podendo ser feito em qualquer hora ou ocasião, independentemente de qualquer adicional, se houver urgência ou perigo decorrente dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência;

7.14. Substituir sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo máxima de 24 (vinte e quatro) horas, o empregado responsável pela operacionalização de todo o sistema;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

7.15. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada de acordo com o art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.16. Deverá apresentar por escrito, antes do início do fornecimento à CONTRATANTE, para contato, o responsável, o representante legal e seus substitutos em casos de ausência de titulares;

7.17. Cumprir fielmente o objeto desta Contratação;

7.18. Executar outros serviços que não estão relacionados nos itens anteriores, mas que correlação com este Termo de Referência;

8. FORNECIMENTO DE PEÇAS:

8.1. Devidamente comprovada à necessidade de substituição de compressor de algum equipamento (aparelhos janelas e "split"), mediante laudo aceito pelo Fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar o material necessário em tempo hábil para substituição;

8.2. As peças, componentes e acessórios a serem substituídas sem ônus a CONTRANTANTE, deverão ser originais ou de qualidade similar, novas, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas fabricante, terão que ser fornecidas pelo fabricante dos equipamentos ou rede exclusiva, fornecido diretamente a CONTRATADA.

9. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

9.1. Para a manutenção de aparelho de ar de janelas e split da Câmara Municipal de Cariacica/ES, objeto deste Termo, a CONTRATADA deverá comprovar a qualificação do profissional, conforme descrição abaixo:

9.1.1. Deverá ser técnico em refrigeração ou mecânica, com curso a nível médio, devidamente reconhecido e aprovado pelo MEC ou SENAI e possuir o curso de solda oxiacetileno.

9.1.2. O técnico em refrigeração ou mecânica deverá possuir experiência comprovada na Carteira de Trabalho em manutenção de sistemas de refrigeração.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A fiscalização dos serviços será realizada por servidor, designado pela Administração acompanhamento e fiscalização;

10.2. No ato da fiscalização se detectado alguma falha na execução dos serviços, o Fiscal irá relatar o corrido, emitindo relatório em 02 (Duas) vias, constando toda a irregularidade, onde uma via deste documento será enviada a CONTRATADA, para que proceda a correção das falhas apontadas no mesmo dia do recebimento do relatório;

10.3. É assegurada ao Fiscal do contrato o acesso e acompanhamento dos serviços para que proceda a fiscalização dos materiais e execução dos serviços. A CONTRATADA obriga-se a facilitar o acompanhamento dos serviços pela fiscalização, fornecendo todos os elementos necessários a regular a execução dos serviços.

10.4. O Fiscal do contrato poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa CONTRATADA está sujeita, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

11.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

11.2. Os serviços serão solicitados por esta Câmara Municipal de Cariacica/ES, através do seu Departamento de Gestão Administrativa, devendo a CONTRATADA em tempo hábil, atender a solicitação do serviço pretendido.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

- 11.3. Providenciar para que a manutenção corretiva e preventiva, seja executada por técnico em refrigeração e ar condicionado habilitado, com registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA e habilitados pelo fabricante a dar manutenção nos equipamentos de propriedade da CMC.
- 11.4. Disponibilizar técnicos e repor as peças e acessórios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo atender as necessidades da Administração.
- 11.5. Devidamente comprovada a necessidade de substituição do compressor, mediante laudo aceito pelo fiscal do contratado, a CONTRATADA deverá fornecer o material necessário à execução dos serviços.
- 11.6. Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.
- 11.7. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação.
- 11.8. A CONTRATADA não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelos serviços ou fornecimento, sem autorização expressa do CONTRATANTE.
- 11.9. Repor no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
- 11.10. Obedecer às normas técnicas – NBR – para os sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e suas respectivas alterações, bem como a Portaria nº 3523/1998 do Ministério da Saúde e suas respectivas alterações.
- 11.11. Fornecer aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços os EPI's porventura elencados na legislação específica como necessárias e obrigatórias, bem como rádio de comunicação ao empregado e ao Fiscal do contrato.
- 11.12. Responder por todos os materiais equipamentos e ferramentas utilizadas nas manutenções, materiais de consumo, insumos e mão de obra etc.;
- 11.13. Conceder garantia a todos os serviços executados;
- 11.14. Devolver ao CONTRATANTE, sempre que este achar necessário, peças e/ou partes de equipamentos que venham ser substituídos por ocasião de reparos realizados;
- 11.15. Permitir ao servidor da CMC, responsável pela fiscalização do contrato, o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas específicas ou técnicas usuais e que atentem contra a sua segurança ou a de técnicos, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização da parte do CONTRATANTE eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo, por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer.
- 11.16. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à CMC ou a terceiros na prestação de serviço contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruição, isentando a CMC de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto no artigo 70 e 71 da Lei 8666/93;
- 11.17. Assumir os serviços no estado em que se encontram, de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 11.18. Fornecer materiais e insumos necessários à realização da manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos previstos no contrato, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local;
- 11.19. Responsabilizar-se pela especificação dos materiais/peças de reposição fornecidos na forma deste Termo de Referência, não cabendo qualquer solidariedade, a execução dos custos para a CMC, advindos da necessidade de troca/devolução junto à fabricante e/ou prepostos envolvendo mercadorias já adquiridas;
- 11.20. Dar garantia total, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias, inclusive se expirar a vigência do contratual, de todos os materiais/peças fornecidos, instalados ou não;
- 11.21. Assumir a garantia integral pelo prazo idêntico ao estabelecido pelo fabricante já vencido, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior;
- 11.22. Emitir relatório mensal informando as atividades empreendidas, com respectiva análise das ocorrências mensais;
- 11.23. Informar a administração da CMC, quaisquer irregularidades nos sistemas que não possam ser sanadas nos termos do contrato;
- 11.24. Emitir relatório em que avalie o estado de funcionamento de todos os equipamentos, sempre que solicitado pelo Fiscal ou Gestor do contrato, contendo parecer do engenheiro responsável técnico sobre a situação geral da instalação e equipamentos constantes do item XX;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

- 11.25. Realizar, através de contratação de laboratório credenciado junto aos órgãos sanitários adequados, a análise microbiológica do ar, objetivando verificar as condições ambientais, quando solicitado pelo Fiscal ou Gestor do contrato;
- 11.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da CMC, exceto a análise da qualidade do ar, devidamente notificado o Fiscal do contrato;
- 11.27. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CMC;
- 11.28. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do CMC ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;
- 11.29. Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela CONTRATANTE com correção e nos moldes que previamente foram informados;
- 11.30. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- 11.31. Informar rapidamente, à CONTRATANTE quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização de eventos ou aos equipamentos;
- 11.32. A manter pelos menos um empregado responsável pela operacionalização diária do sistema de ar condicionado, de plantão na sede da empresa, para atender a CONTRATANTE quando solicitado, no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos;
- 11.33. Utilizar mão-de-obra especializada para a boa execução dos serviços, mantendo em seu quadro funcional permanente, equipe técnica adequada para o serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado (item 9), Emitir Relatório informando a hora de chegada e saída, bem como os serviços realizados nas manutenções preventiva e corretiva, que devem ser atestados pelo Fiscal do contrato;
- 11.34. Informar à CONTRATANTE, em relatório, quaisquer irregularidades nos aparelhos de ar condicionado que não possam ser sanadas nos termos do contrato.
- 11.35. Na execução de qualquer manutenção programada que implique na interrupção do expediente da unidade, ou que interfira de maneira exagerada em seu expediente, execute em horário que não interfira no expediente normal, ou realizá-la nos fins de semana.
- 11.36. A observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;
- 11.37. A apresentar relação nominal, com respectiva identificação dos seus empregados, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais;
- 11.38. A apresentar, até 48 (quarenta e oito horas) após a contratação, o seguro de acidente de trabalho de seus empregados;
- 11.39. A não transferir a outrem, no todo em parte a responsabilidade pelos serviços.
- 11.40. Executar os serviços na forma a seguir especificados:
- 11.40.1. Serviço de manutenção no quadro de comando do ar central: troca de fusíveis; troca de chaves contatora; substituição de cabos elétricos, verificada a necessidade; troca de motores elétricos; troca de disjuntores;
- 11.40.2. Serviços de manutenção hidráulica no sistema de ar central: troca de registros e reparos; substituição de canos e válvulas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A CONTRANTE se obriga a:

- 12.1. Providenciar a aquisição dos compressores, assim que for solicitado pela contratada e aprovada pelo gestor do contrato com anuência do Diretor de Gestão Administrativa;
- 12.2. Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado;
- 12.3. Acompanhar, verificar as peças substituídas e receber os serviços, conferindo – lhes a satisfação de sua realização atestando a fatura;
- 12.4. Proporcionar a CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 12.5. Fornecer a CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

- 12.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 12.7. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADO livre acesso aos equipamentos objeto do contrato, para execução das manutenções necessárias, no horário de expediente da CMC;
- 12.8. Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pela CMC, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos objeto do contrato;
- 12.9. Solicitar que o serviço recusado seja refeito;
- 12.10. Convocar, a qualquer momento, os empregados da empresa, para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas;
- 12.11. Solicitar sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;
- 12.12. Atestar as notas fiscais/faturas, correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;
- 12.13. Lavar o Contrato e seus aditivos, mantendo arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático de seus extratos;
- 12.14. Promover a publicação resumida do Contrato na Imprensa Oficial.

13. PAGAMENTO:

13.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos e atestados pelo Gestor do Contrato designado para fiscalizar e acompanhar a respectiva contratação.

13.2. A CONTRATADA deverá encaminhar expediente solicitando o pagamento referente à prestação dos serviços para o endereço da Câmara Municipal de Cariacica do Espírito Santo, situado na Rodovia BR 262, km 3,5, s/nº, Campo Grande, Cariacica/ES e Rua Waldemar Siepierski, nº 200, Condomínio Villaggio Campo Grande Comercial, Rio Branco, Cariacica/ES, CEP: 29147-600.

13.3. NOTA FISCAL/FATURA emitida em nome da instituição, constando o valor mensal e os valores a serem retidos referentes ao imposto de renda e INSS, sem emendas ou rasuras, preenchidas corretamente, em compatibilidade com os serviços executados, contendo:

- 13.3.1. O nome, endereço e CNPJ da Câmara Municipal de Cariacica do Espírito Santo, situado na Rodovia BR 262, km 3,5, s/nº, Campo Grande, Cariacica/ES e Rua Waldemar Siepierski, nº 200, Condomínio Villaggio Campo Grande Comercial, Rio Branco, Cariacica/ES, CEP: 29147-600;
- 13.3.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ do Estabelecimento;
- 13.3.3. Natureza da operação.
- 13.3.4. Data de emissão.
- 13.3.5. A data limite para a emissão da nota fiscal dentro do prazo de validade da nota fiscal.
- 13.3.6. O número de controle da nota fiscal.
- 13.3.7. Dados do serviço (discriminação exata do serviço executado).
- 13.3.8. A discriminação do período em que os serviços foram realizados.
- 13.3.9. Valor total da nota fiscal.

13.4. Comprovação dos recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos concernentes ao mês em que os serviços foram prestados:

- 13.4.1. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP) (pode ser extraído via Internet);
- 13.4.2. Cópia da guia de recolhimento do FGTS (GRF) com a devida autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado via Internet;
- 13.4.3. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE) (pode ser extraído via Internet);
- 13.4.4. Cópia da relação de tomadores/obras (RET) (pode ser extraído via Internet);

13.5. Antes do pagamento, ao receber da CONTRATADA a nota fiscal/fatura, serão conferidos, ainda:

- 13.5.1. Se o serviço contratado guarda conformidade com o estabelecido no contrato;
- 13.5.2. A regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Previdência Social e junto ao FGTS, constatada através de consulta "online" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, devendo ser exigidos da CONTRATADA tais documentos quando estiverem com prazo de validade vencido;

13.5.3. Ao verificar situação de descumprimento contratual ou irregularidade fiscal, o Departamento Financeiro, devolverá, por ofício, a nota fiscal à CONTRATADA, expondo os motivos da devolução, solicitando a sua adequação às cláusulas contratuais e o prazo começará a correr após a nova apresentação da nota fiscal.

13.5.4. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.

13.6. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

13.6.1. O prazo máximo para atesto: 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal; prazo para pagamento: até o 5º (quinto) dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do serviço.

13.6.2. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

13.6.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.6.4. A CONTRATADA optante pelo Simples deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 79 1, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

13.6.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

13.6.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CMC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;

14.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.1.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos ao contratado ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.2. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3. A critério da CMC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Administração da CMC que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas em Sistemas de Controle que impeçam o Licitante vencedor em assumir contratos de serviço com CMC durante o período que vigorar as sanções.

15. DA VISITA TÉCNICA:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

16.1 As empresas interessadas em participar do certame poderão visitar e vistoriar o local onde serão realizados os serviços, por um Responsável Técnico especializado, sendo que após essa Visita/Vistoria deverá entregar o Atestado de Visita para assinatura do Servidor que acompanhará a visita, sendo obrigado à apresentação no ato da licitação;

16.2 Para a realização de vistoria, as empresas interessadas deverão agendar, com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes, nos horários de 08 às 17 horas, junto ao Departamento de Gestão Administrativa, através do telefone (027) 3343 2350.

16.3 A Vistoria e os elementos técnicos fornecidos são considerados suficientes para a elaboração da proposta, bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa Licitante em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços na proposta.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual nº _____, para _____, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

Igualmente, declaramos que:

- a. O preço para a prestação do serviço ora licitado, fica estipulado em R\$ (.....);
- b. No preço ofertado estão incluídas todas as despesas, conforme estabelecido no Edital da licitação em referência;
- c. As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- d. Esta proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.
- e. Efetuaremos a prestação do serviço em prazo não superior a solicitado no Anexo I - Termo de Referência, contados a partir do recebimento do instrumento autorizativo.

Por necessário, informamos que:

- a. O representante legal devidamente habilitado a firmar compromissos em nome de nossa empresa é a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº, inscrito no CPF-MF sob o nº, com endereço, telefone (s) e e-mail
- b. Nosso domicílio bancário é (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).
- c. O endereço eletrônico por meio do qual serão reconhecidas como válidas todas e quaisquer comunicações e/ou notificações feitas no curso deste processo é

Local, ____ de _____ de ____.

Nome do Representante Legal ou Procurador:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

TERMO DECLARATÓRIO (MODELO)

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cariacica Estado do Espírito Santo

Assunto: Termo Declaratório para participação no Pregão Presencial nº. 003/2021.

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2021, a empresa..... (razão social), estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que conhece, aceita e concorda com todas as condições do Edital e seus Anexos para participação no Pregão Presencial nº 003/2021, inclusive, com os elementos para a execução do objeto, e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não está punida com suspensão temporária perante o município de Cariacica ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.
- g) Que, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados conforme requerido no item 8.16.1 é verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa

h) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:

- I) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL
(MODELO)**

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cariacica Estado do Espírito Santo

Assunto: Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal para participação no Pregão Presencial nº. 003/2021.

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso negativo, excluir ressalva acima)

Cariacica/ES, ____ de _____ de 2021.

(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)
(nome da proponente/carimbo)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

(Inciso VII artigo 4º da Lei nº 10.520/02)

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cariacica Estado do Espírito Santo

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias previstas no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 para participação no Pregão Presencial nº. 003/2021.

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame.

Cariacica/ES, ____ de _____ de 2021.

(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)
(nome da proponente/carimbo)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

CARTA CREDENCIAL (MODELO)

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cariacica Estado do Espírito Santo

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº. 003/2021.

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado, vem, pela presente, INFORMAR que o(s) Sr.(s) (nome dos credenciados), portador(es) do(s) CPF(s) n.º(s) _____ e Carteira(s) de Identidade n.º(s) _____ é (são) PESSOA(S) DESIGNADA(S) POR NÓS PARA ACOMPANHAR o Pregão Presencial nº. 003/2021, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, fazer o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Cariacica/ES, ____ de _____ de 2021.

(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)
(nome da proponente/carimbo)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que, através do (a) Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, devidamente credenciado (a), esta empresa visitou o local de prestação dos serviços e é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria, para solicitar qualquer alteração do valor ou condição estabelecida no contrato que viermos a celebrar, caso esta empresa seja a vencedora.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(Representante Legal da Empresa)

Visto:

Servidor da Câmara Municipal de Cariacica

Observação: emitir em papel timbrado que identifique à licitante

OBS.:

A vistoria de que trata este atestado poderá ser feita em dias úteis, das 9 horas às 17 horas, desde que marcadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No dia da licitação não haverá visita técnica.

CONTATOS DE AGENDAMENTO DAS VISITAS:

Telefones: (27) 3343 - 2350 ou pelo e-mail alexsandro.rosario@camaracariacica.gov.es.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

MINUTA DOS TERMOS DE CONTRATO

Contrato n.º xxx/2021

Processo Administrativo nº 324 /2021

Pregão Presencial nº 003/2021

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DE OUTRO LADO A EMPRESA

.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, pessoa jurídica de direito público interno, órgão de Poder Público Legislativo do Município de Cariacica, com sede à Rodovia BR 262, km 3,5, s/nº, Campo Grande, Cariacica/ES, e anexo na Rua Waldemar Siepierski, nº 200, Condomínio Villaggio Campo Grande Comercial, Rio Branco, Cariacica/ES, CEP: 29147-600, inscrita no CNPJ sob o nº 27.538.990/0001-72, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**, brasileiro, casado, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a empresa

_____, com sede à Rua _____, N.º 0000- _____ – _____
– ES, inscrita no CNPJ sob o número _____ neste ato representada por seu responsável legal o Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem assinar o presente contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ares condicionados, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, exceto compressores, pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Cariacica, em conformidade com os termos da Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e do Pregão Presencial nº 001/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 6138/2015, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ares condicionados do tipo split e janela, com fornecimento total de peças, materiais, componentes e acessórios necessários para a manutenção, substituição/reposição e acessórios por outras novas e originais, bem ainda, a instalação, desinstalação e limpeza dos aparelhos pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Cariacica, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Fica estabelecido o regime de execução indireta, por preço global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente prestados e nele deverá estar incluso todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes,



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

licenças, materiais, mão-de-obra, inclusive transportes, cargas e descargas, embalagens, e quaisquer outras relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

3.2 – O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ Reais), sendo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO/PRORROGAÇÃO

4.1 – O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato e expedição da Autorização de Compra/Serviço, podendo ter sua duração prorrogada de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

4.2 – A manutenção preventiva ou corretiva deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 8:00h às 17:00h, em conformidade com o disposto neste Contrato.

4.3 – A contratada será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

4.4 – A Administração poderá prorrogar o prazo do subitem 4.3, por igual período, nos termos do § 1º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 - Os equipamentos deverão apresentar garantia, em conformidade com o descrito a seguir:

- Os equipamentos e serviços serão garantidos na totalidade de seu funcionamento, contra defeitos de fabricação, pelo prazo de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de aceite e funcionamento definitivo do objeto;

- A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito, em cada produto entregue e aceito pela Câmara Municipal de Cariacica, que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de garantia;

- O custo da garantia de cada item, nos moldes exigidos, deverá compor o preço do respectivo item, não se admitindo cobranças adicionais, por qualquer razão.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à Conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.17, Elemento de Despesa nº **01.031.0052.2.0261**, Fonte de Recurso **001.001** orçamento da Câmara Municipal de Cariacica para o exercício de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES/PRAZO DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 – A **CONTRATADA** obrigará-se a:

7.1.1 – Realizar os serviços ajustados pela Câmara Municipal de Cariacica.

7.1.2 – Utilizar na execução do serviço contratado pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

7.1.2.1 – Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

7.1.3 – Não transferir a outrem, parte ou todo, da execução do objeto lícitado;

7.1.4 – Corrigir os serviços em caso de erros de sua autoria, sem ônus para CONTRATANTE.

7.1.5 – Prestar o serviço objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de ambos os poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;

7.1.6 – Refazer, no prazo determinado pela unidade responsável pela fiscalização, quaisquer serviços que estejam fora das especificações do objeto e não satisfaçam às condições exigidas;

7.1.7 – Designar 01 (um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução deste Contrato;

7.1.8 – Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios e os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato.

7.1.9 – Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente;

7.1.10 – Comunicar imediatamente ao órgão fiscalizador qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.1.11 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação, conforme determina inciso XIII do artigo 55, da Lei. n.º 8.666/93.

7.1.12 - A CONTRATADA deverá ainda:

a) Comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado em período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos aos serviços deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

7.2 – A **CONTRATANTE** obrigar-se-á a:

7.2.1 – Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;

7.2.2 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a prestadora de serviço.

7.2.3 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei n.º 8666/93.

7.2.4 – Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução do contrato;

7.2.5 – Providenciar as inspeções da prestação de serviço, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

7.2.6 – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato.

7.2.7 – Atestar os serviços efetivamente prestados de acordo com as cláusulas deste instrumento.

7.2.8 – Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrar ocorrências e determinar as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, se for o caso;

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA SUSTAÇÃO

8.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, por serviços efetivamente realizados e aceitos, devidamente atestado pela fiscalização da Contratante, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entrega dos produtos ou execução dos serviços, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de recebimento definitivo da mercadoria, ou da comprovação da prestação dos serviços.

8.2 – Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o serviço, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo, da Ordem de Compra e Ordem de Serviço.

8.2.1 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8.2.2 - A liquidação das despesas obedecerá ao estabelecido na Lei nº. 4.320/64;

8.3 – Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.4 – Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

8.4.1 – Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

8.4.2 – Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com a Câmara Municipal de Cariacica, por conta do estabelecido neste Edital;

8.4.3 – Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

8.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e PGN e Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

8.6 – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº. do processo que originou a contratação, o nº. do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

8.8 – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

8.9 – É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução do contrato e a fiscalização dos serviços serão feitas pelo Departamento de Gestão Administrativa, telefone (27) 3343 - 2350, através de servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do Artigo nº 67, da Lei. nº 8.666/93 que deverá atestar a realização dos produtos/serviços contratados, observando a Cláusula Sétima, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

9.2 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis.

9.3 – O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

9.4 – A fiscalização terá que atestar a execução dos serviços, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

9.5 – A fiscalização poderá a qualquer tempo solicitar a substituição de pessoas da equipe da contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1 – Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Câmara Municipal de Cariacica poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviços, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 – Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Câmara Municipal de Cariacica poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

10.3 – A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Câmara Municipal de Cariacica.

10.4 – As multas previstas no inciso II da cláusula décima no item 10.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.5 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima no item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da cláusula décima facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

10.7 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

10.8 – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA**.

10.9 – As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV da cláusula décima no item 10.1 são da competência do Presidente da Câmara Municipal de Cariacica.

10.10 – A sanção estabelecida no inciso IV da cláusula décima do item 10.1 é da competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.11 – A intimação dos atos referidos na cláusula décima no item 10.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos da Câmara Municipal de Cariacica.

10.12 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

10.13 – O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Câmara Municipal de Cariacica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Este contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

11.2 – O **CONTRATANTE** poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.

11.2.1 – Neste caso, a **CONTRATADA** terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1 – A **CONTRATADA** obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos dos §§ 1º e 2º inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – As supressões ou acréscimos referidos no item 12.1 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual formalizado pela Câmara Municipal de Cariacica, após consentimento expreso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por e-mail ou por fax, no endereço constante do Preâmbulo.

13.2 – As comunicações feitas por e-mail ou fax deverão ser realizadas em remessas do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Cariacica/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cariacica/ES, ____ de _____ de 2021.

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 -
2 -